

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

[Revogado pela Portaria TRT3/GP 14/2026]

PORTARIA GP N. 157, DE 4 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a delegação de competência para a prática de conferência e remessa de eventos ao eSocial e para tratar de assuntos relacionados.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o [Decreto n. 8.373, de 11 de dezembro de 2014](#), que estabelece a obrigatoriedade da prestação e envio de informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas de forma unificada através do eSocial;

CONSIDERANDO o art. 23, XXIV, do [Regimento Interno](#) deste Tribunal, que autoriza o presidente a delegar competência para a prática de atos administrativos;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna TRT/DGP/DISIGES/3/2024, constante do [e-PAD n. 7843/2024](#), que solicita a concessão de procurações eletrônicas no ambiente e-CAC da Receita Federal do Brasil para verificação dos eventos enviados ao e-Social e para habilitação do perfil Grupo SST junto ao referido sistema,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a delegação de competência para a prática de conferência e remessa de eventos ao eSocial e para tratar de assuntos relacionados.

Art. 2º Para os fins de que trata esta Portaria, será emitida procuração digital assinada pela presidente do Tribunal nos termos exigidos pela Receita Federal do Brasil.

Art. 3º A prática de atos para a conferência e remessa das informações de eventos ao eSocial e seus respectivos desdobramentos junto à Receita Federal do Brasil fica delegada aos seguintes servidores:

I - Sabine Sirimarco Gomes, chefe da Divisão do SIGEP e eSocial;

II - Greyce Buzzolaro, interlocutora do eSocial no Tribunal;

III - Ciwannyr Machado de Assunção, analista judiciária da área de apoio especializado de medicina do trabalho;

IV - Fernanda Leite Lima, analista judiciária da área de apoio especializado de medicina do trabalho; e

V - Marcelo de Abreu Rocha, analista judiciário da área de apoio especializado de engenharia de segurança do trabalho.

Art. 4º Os servidores relacionados no art. 3º desta Portaria serão responsáveis pelas ações praticadas, guarda e sigilo das informações, assim como pelas senhas que lhes forem conferidas, ficando sujeitos a sanções pelo uso indevido.

Art. 5º Fica revogada a [Portaria GP n. 163, de 3 de junho de 2022](#).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente